

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARECER Nº 02/2025 – CME

Assunto: Normatização Complementar à Deliberação nº 02/2022 – Disponibilização de Vagas em Creches

I – RELATÓRIO

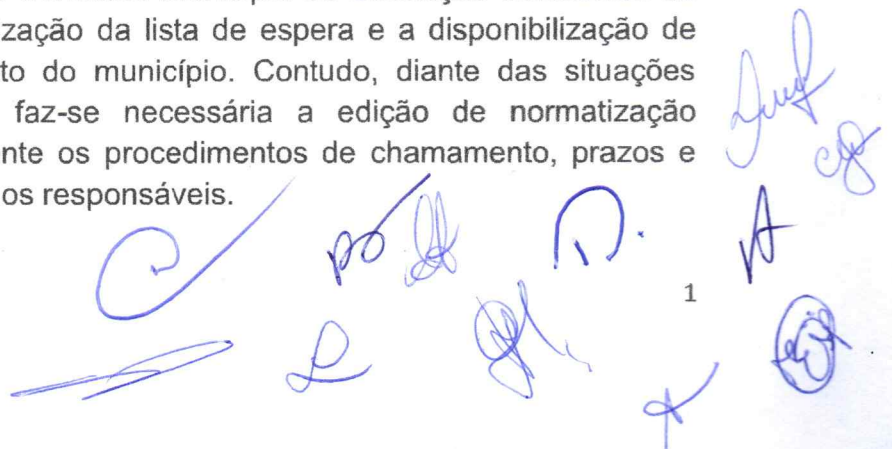
O presente parecer decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Pederneiras/SP, por meio da Central de Vagas, apresentada durante a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 24 de abril de 2025. Na ocasião, foi relatada a necessidade de regulamentar procedimentos quanto à convocação dos pais ou responsáveis de crianças inseridas na lista de espera para atendimento em creches, em virtude das dificuldades enfrentadas para efetivar o contato e garantir a matrícula das crianças.

Entre os principais problemas relatados, destacam-se:

- Falta de atualização dos dados de contato (telefone, e-mail);
- Ausência dos responsáveis mesmo após contato telefônico;
- Perda de vaga por inércia dos responsáveis e dificuldade em manter o fluxo regular de atendimento;
- Necessidade de estabelecer prazos claros para manifestação dos responsáveis após o contato;
- Proposição de uso de meios eletrônicos alternativos de comunicação (WhatsApp, e-mail);
- Importância da transparência quanto às normas e à documentação exigida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Deliberação nº 02/2022 do Conselho Municipal de Educação estabelece as normas gerais para a organização da lista de espera e a disponibilização de vagas em creches no âmbito do município. Contudo, diante das situações operacionais apresentadas, faz-se necessária a edição de normatização complementar que regule os procedimentos de chamamento, prazos e formas de comunicação com os responsáveis.



1

O direito à vaga deve estar vinculado não apenas à posição na lista de espera, mas também ao cumprimento das obrigações de atualização cadastral e efetivação da matrícula dentro dos prazos estabelecidos, garantindo, assim, a eficiência e a equidade na distribuição das vagas.

III – PARECER E NORMATIZAÇÃO COMPLEMENTAR

O Conselho Municipal de Educação DELIBERA pela seguinte normatização complementar à Deliberação nº 02/2022:

1. Do Chamamento para Matrícula:

A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar até **cinco tentativas de contato** com os pais ou responsáveis da criança contemplada com vaga, utilizando, preferencialmente:

- Telefones fornecidos na ficha de intenção de vaga;
- Mensagens via WhatsApp;
- Correio eletrônico (e-mail), quando informado.

2. Do Registro das Tentativas de Contato:

As tentativas de contato deverão ser registradas com data, hora e meio utilizado, para fins de comprovação administrativa.

3. Da Perda do Direito à Vaga:

Caso não haja retorno após **cinco tentativas infrutíferas** de contato, a criança **perderá o direito à vaga**, sendo a vaga imediatamente disponibilizada para o próximo da lista de espera.

A criança poderá retornar à lista apenas mediante **nova solicitação dos pais ou responsáveis**, conforme os procedimentos habituais.

4. Do Prazo para Efetivação da Matrícula:

Após estabelecido o contato com os pais ou responsáveis, estes terão o prazo de **cinco (5) dias úteis** para comparecer à unidade indicada e apresentar a documentação exigida, sob pena de **perda da vaga**, salvo justificativa plausível aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

2

5. Da Transparência e Informação:

A Secretaria Municipal de Educação deverá manter disponível em seu **site oficial e no Portal da Transparência**:

- A lista de espera atualizada;
- As normas relativas ao chamamento para matrícula;
- A relação de documentos exigidos para efetivação da matrícula;
- As orientações sobre atualização cadastral.

6. Da Atualização de Dados:

Os pais ou responsáveis deverão manter os dados de contato atualizados junto à Central de Vagas, sendo esta uma responsabilidade essencial para garantia do direito à vaga.

IV – CONCLUSÃO

O presente parecer tem por objetivo garantir maior agilidade, transparência e justiça no processo de chamamento para matrícula nas unidades de creche do município. A normatização ora aprovada passa a integrar as diretrizes complementares à Deliberação nº 02/2022, devendo ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Educação para adoção das providências cabíveis.

Pederneiras, 24 de abril de 2025.

Presidente do CME: Cátia Silene Stevanato Giatti

Secretário Executivo do CME: Pedro Henrique Pamplona Silva

Secretário Municipal de Educação: Daniel Pereira de Camargo

Membros presentes:

1. Ana Claudia Moraes da Silva

2. Angelita Ap. Alves Pereira Conte _____

3. Cibele Maria Frascareli Belphman _____

4. Daniel Massud Nacheff _____

5. Dr^a. Simone de Souza Tavares Nunes _____

6. Ediane Aniele Severino Pedroso _____

7. Isabel Aparecida Biazotto Frascareli _____

8. Luzia Elizabete Vieira Martins _____

9. Selma Cristina Borges Mansano _____

[Handwritten signatures and initials]

4